



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

## EDITAL PROPPi Nº 09/2024 PROGRAMA DE INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PIAPG)

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo 2024-2025 do Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação (PIAPG).

### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1** O Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-graduação (PIAPG) possui Regulamento próprio e se relaciona à Política de Pós-graduação do IFRJ, visando ao estabelecimento de processos de qualificação relativos à pós-graduação envolvendo ações de incentivo e acompanhamento do ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, para promoção da troca de experiências e conhecimentos produzidos no âmbito da pós-graduação, portanto se relacionando, também, às Políticas de Pesquisa e de Inovação.
- 1.2** Os principais objetivos do PIAPG são:
- I. contribuir para o desenvolvimento de processos e ações que incentivem a melhoria e consolidação da pós-graduação do IFRJ;
  - II. estabelecer indicadores para o acompanhamento da pós-graduação do IFRJ em termos de formação discente, produção intelectual e impacto na sociedade;
  - III. mapear as necessidades de qualificação permanente da pós-graduação relacionadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação;
  - IV. fomentar, por meio de auxílio financeiro, as demandas de custeio para o desenvolvimento das atividades da pós-graduação do IFRJ, tais como taxas e serviços;
  - V. fomentar as ações das coordenações dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, por meio de bolsa mensal.

### 2. DOS INCENTIVOS

- 2.1** A fim de incentivar e acompanhar os projetos dos cursos ou programas de pós-graduação, contribuindo com o processo constante de avaliação e de autoavaliação previstos na Política de Pós-graduação do IFRJ e a implementação de processos e ações relacionados aos fazeres inerentes à pós-graduação para promoção do protagonismo do IFRJ no cenário nacional, o PIAPG congregará os seguintes incentivos:
- I. auxílio financeiro anual por curso ou programa de pós-graduação, exclusivamente de custeio; e/ou
  - II. bolsa para coordenação de projeto associado a curso de especialização.
- 2.2** O recurso financeiro previsto para este Edital dependerá da disponibilidade orçamentária do IFRJ.
- 2.2.1** O incentivo referente a auxílio financeiro de cota única anual será distribuído em até 15 (quinze) cotas, sendo até 12 (doze) para projetos de curso de especialização e até 3 (três) para projetos de programa de pós-graduação *stricto sensu*, com valores definidos por faixas:
- I. Faixa A – R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
  - II. Faixa B – R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 2.2.2** O incentivo referente a bolsa para coordenação de projeto relacionado ao curso de especialização será distribuído em até 30 (trinta) cotas, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 2.2.2.1** Os recursos para concessão das bolsas para coordenação de projeto associado a curso de especialização terão origem no orçamento do IFRJ, distribuído por *campus* de oferta.
- 2.2.3** Os recursos poderão, a critério da Proppi, ser remanejados entre as faixas do auxílio financeiro anual e/ou entre esse e a bolsa para coordenação de projeto de acordo com a demanda qualificada e os recursos disponíveis para este Edital.
- 2.3** O incentivo, bolsa e/ou auxílio financeiro, será depositado diretamente em conta corrente do (a) proponente contemplado (a), e deverá ser utilizado, exclusivamente, no período definido no **Cronograma (Anexo II)**.
- 2.4** A bolsa para coordenação de projeto associado a curso de especialização:
- I. não poderá ser recebida por servidor (a) que seja responsável pela coordenação do curso por mais de 4 (quatro) anos ininterruptos;
  - II. não poderá ser acumulada com outras bolsas provenientes de ações ou programas institucionais promovidos pelo IFRJ, independentemente da origem da fonte de financiamento;
  - III. é isenta de imposto de renda, conforme o disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária.

**2.5** O incentivo referente ao auxílio financeiro de cota única anual deverá ser utilizado exclusivamente para benefício do curso ou programa de pós-graduação em ações que envolvam seus (suas) docentes credenciados (as) e/ou seus (suas) discentes.

### **3. DA ELEGIBILIDADE E DAS NORMAS GERAIS**

**3.1** O presente Edital receberá projetos que propicie ao corpo social do curso ou do programa de pós-graduação do IFRJ participar de ações integradas de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão, especialmente às que relacionam a **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (Anexo I)**.

**3.2** Poderão participar do PIAPG:

- I. cursos de especialização (pós-graduação *lato sensu*) com carga horária mínima de 360 horas;
- II. programas de pós-graduação *stricto sensu*, de modalidade acadêmica ou profissional, ofertados por meio de cursos de mestrado e/ou de doutorado.

**3.2.1** Entende-se como curso ou programa de pós-graduação em funcionamento aquele que possua estudantes regularmente matriculados (as) e componentes curriculares desenvolvidos no período letivo compreendido dentro da vigência do PIAPG, e que tenha ofertado vagas em edital público de processo seletivo nos dois (2) últimos anos.

**3.2.2** A participação se dará por meio de submissão única e voluntária de proposta relacionada ao curso ou programa de pós-graduação.

**3.2.3** A participação de um curso ou programa de pós-graduação no edital do PIAPG é facultativa.

**3.3** Para submissão a este Edital, o (a) proponente, coordenador (a) do projeto, deverá:

- I. ser servidor (a) ativo (a), docente ou técnico-administrativo, do quadro efetivo do IFRJ, ou servidor (a) que esteja em exercício no IFRJ por meio de colaboração técnica ou exercício provisório por período de tempo compatível com o da vigência definida neste Edital;
- II. possuir formação em nível de pós-graduação;
- III. ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- IV. estar adimplente com a prestação de contas e/ou relatórios finais de programas da Proppi com prazo encerrado, nos quais porventura tenha sido contemplado (a);
- V. não ter devolvido 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do auxílio financeiro de uma vigência do PIAPG nos últimos três (3) anos, caso o curso ou o programa de pós-graduação tenha sido contemplado;
- VI. exclusivamente para incentivo de bolsa para coordenação de projeto associado a curso de especialização, não ser servidor (a) que esteja designado (a) para qualquer tipo de função gratificada ou nomeado (a) para qualquer tipo de cargo de direção;
- VII. não possuir punição proveniente de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos se suspensão ou nos últimos 3 (três) anos se advertência;
- VIII. não possuir sanção proveniente da Comissão de Ética do IFRJ nos últimos 2 (dois) anos.

**3.4** Os (As) servidores (as) que estejam usufruindo de afastamento ou licença de qualquer natureza no período de submissão deverão estar em efetivo exercício quando do início da vigência do programa.

**3.5** O processo seletivo seguirá as etapas definidas no **Cronograma (Anexo II)**.

**3.6** Os projetos terão duração de até doze (12) meses, com vigência definida no **Cronograma (Anexo II)**.

**3.6.1** A vigência e/ou a liberação das cotas de bolsa e/ou de auxílio financeiro estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

**3.7** O (A) proponente que concorrer a este Edital poderá ser convocado (a) pela Proppi como avaliador (a) institucional no âmbito das ações de ensino, pesquisa, inovação e/ou extensão do IFRJ, devendo participar do processo de avaliação, quando solicitado (a).

**3.7.1** Caso um (a) proponente neste Edital, quando convocado (a), não possa participar como avaliador (a), deverá responder à convocação indicando um (a) avaliador (a) substituto (a), da mesma área que a sua, com disponibilidade para participar do processo, caso contrário, será eliminado (a) do processo seletivo, mesmo após sua inscrição ter sido homologada.

### **4. DOS COMPROMISSOS E DOS REQUISITOS**

**4.1** Serão compromissos do (a) proponente para apresentação de projeto neste edital:

- I. colocar-se no lugar do (a) outro (a), sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor, promovendo uma relação colaborativa e dialógica;
- II. apresentar Relatório Técnico do projeto ao final da vigência;
- III. nas produções associados ao projeto, fazer constar o vínculo institucional com o IFRJ, assim como agradecimento;
- IV. consultar à Agência de Inovação da Proppi no caso de produção de ativos de propriedade intelectual previstos com a proposta (tais como: transferência de know-how, desenvolvimento de novas metodologias

ou técnicas, patentes, marcas, softwares, desenho industrial, direito autoral, entre outros), antes de qualquer divulgação ou publicidade dos resultados.

- 4.2** Além das atribuições da coordenação do curso ou programa de pós-graduação previstas em documentos institucionais, serão compromissos do (a) coordenador (a) de projeto contemplado neste Edital:
- I. diagnosticar as necessidades do curso ou programa para promoção da sua melhoria;
  - II. implementar processos investigativos de acompanhamento relacionados às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidas no âmbito do curso ou programa;
  - III. promover ações que visem à qualificação permanente do curso ou programa;
  - IV. acompanhar e autoavaliar os processos e ações desenvolvidas no curso ou programa;
  - V. sistematizar os dados para entrega de relatório técnico devidamente preenchido, conforme modelo disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pos/piapg>, ao fim da vigência.
  - VI. se contemplado (a) com auxílio financeiro anual, entregar a prestação de contas.
- 4.3** Serão requisitos do projeto submetido a este edital:
- I. possuir natureza de pesquisa, inovação e/ou extensão associada ao curso ou programa de pós-graduação;
  - II. ser de autoria do (a) proponente, preferencialmente em colaboração com os (as) demais docentes credenciados (as) no curso ou programa
  - III. não possuir qualquer indício de plágio;
  - IV. apresentar mérito e viabilidade de execução técnica e econômica;
  - V. ser compatível com a experiência do corpo docente do curso ou programa.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1** Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação deste edital, desde que envie um e-mail no período definido no **Cronograma (Anexo II)** para [pos@ifrj.edu.br](mailto:pos@ifrj.edu.br), relacionando nele o item e/ou subitem objeto de impugnação e a respectiva fundamentação legal..
- 5.2** Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Comitê Gestor, cancelados pela Propri e respondidos diretamente ao e-mail do (a) impugnante.
- 5.2.1** Caso a decisão seja pela impugnação ou retificação do Edital, haverá a ampla publicidade no portal do IFRJ.
- 5.2.2** Das decisões tomadas sobre a impugnação, não haverá recursos.

## **6. DA INSCRIÇÃO / SUBMISSÃO**

- 6.1** A inscrição deverá ser realizada dentro do período estipulado no **Cronograma (Anexo II)** somente por meio do formulário específico disponível em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pos/piapg> com autenticação do e-mail institucional do (a) coordenador (a) do projeto.
- 6.2** A coordenação de projeto submetido ao edital do PIAPG será de responsabilidade da pessoa:
- I. responsável pela coordenação do curso de especialização; ou
  - II. designada como coordenadora do programa de pós-graduação *stricto sensu*.
- 6.2.1** A coordenação do programa de pós-graduação *stricto sensu* poderá designar outro (a) docente credenciado (a) para submissão do projeto neste Edital, desde que haja anuência formal do colegiado.
- 6.3** O projeto associado a um curso de especialização poderá concorrer aos dois (2) incentivos descritos no item 3.1 deste Edital, ou a apenas a um deles.
- 6.4** Caso um (a) proponente submeta mais de um projeto, será considerada apenas a última submissão ao formulário eletrônico dentro do período de inscrição.
- 6.5** No ato da inscrição, ao preencher o formulário eletrônico, o (a) proponente deverá, obrigatoriamente, fornecer todas as informações solicitadas (pessoais, bancárias – não é permitido conta poupança ou conta conjunta da qual o proponente não seja o titular – e *link* para acesso ao seu currículo Lattes) e anexar, exclusivamente em formato digital PDF:
- I. **projeto (Anexo III)**, no máximo com oito (8) páginas, relacionado ao curso ou programa de pós-graduação contendo o plano de despesas para utilização do auxílio financeiro, se solicitado;
  - II. **ata da reunião de colegiado** do curso ou programa de pós-graduação com anuência da submissão do projeto ao edital do PIAPG e: se solicitado auxílio financeiro, explícita indicação de aprovação do plano de despesas; se o (a) proponente não for o (a) coordenador (a) do programa de pós-graduação *stricto sensu*, explícita indicação da designação de outro (a) docente para realizar a submissão.
- 6.6** É de responsabilidade do (a) proponente guardar o comprovante de inscrição enviado automaticamente para o e-mail institucional autenticado ao finalizar a submissão.
- 6.7** Todos os projetos serão considerados novos exclusivamente para fins de avaliação, independentemente se são ou não continuidade de projetos aprovados anteriormente em qualquer edital interno ou externo.
- 6.8** Encerrado o período de inscrição, não será permitida nenhuma alteração em relação à submissão (informações registradas no formulário eletrônico e/ou documentos anexados).
- 6.9** O período de inscrição, conforme **Cronograma (Anexo II)**, não será adiado por motivos de sobrecarga no sistema de submissão.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1** A homologação será realizada pelo Comitê Gestor designado pela Propri
- 7.2** A inscrição será homologada mediante o correto preenchimento do formulário eletrônico de submissão e o envio do projeto e da ata do colegiado dentro do prazo estabelecido no **Cronograma (Anexo II)**.
- 7.3** Não será homologada a inscrição do (a) proponente que:
- I. não atender aos critérios de elegibilidade dispostos no item 3 deste Edital;
  - II. não enviar todos os documentos exigidos para a submissão/inscrição ou enviá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
  - III. enviar projeto com mais de 8 (oito) páginas (excetuando as referências);
  - IV. enviar documentos ilegíveis ou que não contenham todos os elementos dos modelos deste Edital.
- 7.4** Caso o (a) proponente responsável pela coordenação do projeto associado a curso de especialização esteja designado (a) para qualquer tipo de função gratificada ou nomeado(a) para cargo de direção, sua inscrição de bolsa para coordenação de projeto não será homologada.
- 7.5** A Homologação Preliminar das Inscrições será disponibilizada em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pos/piapg>, cabendo recurso a ser enviado para o e-mail [pos@ifrj.edu.br](mailto:pos@ifrj.edu.br) no período determinado no **Cronograma (Anexo II)**.
- 7.5.1** Os recursos serão analisados pelo Comitê Gestor.
- 7.5.2** Caso um proponente submeta mais de um recurso, será considerada apenas o último envio.
- 7.5.3** Não serão considerados documentos enviados no período de recursos.
- 7.5.4** Os recursos enviados fora do prazo definido no **Cronograma (Anexo II)** deste Edital ou por outro meio serão indeferidos.
- 7.5.5** O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 7.6** A Homologação Definitiva das Inscrições será disponibilizada em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pos/piapg>, no período definido no **Cronograma (Anexo II)** deste Edital.

## 8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1** O processo de avaliação será coordenado e supervisionado pelo Comitê Gestor.
- 8.2** A avaliação será realizada por um Comitê de Avaliação, composto por avaliadores (as) externos (as) e internos (as) não inscritos (as) neste Edital, designados (as) pelo Comitê Gestor, com formação na área de conhecimento do curso ou programa de pós-graduação e, preferencialmente, experiência em coordenação de pós-graduação.
- 8.3** O projeto de um (a) proponente não poderá ser avaliado por integrante do Comitê de Avaliação que:
- I. tiver qualquer envolvimento com o projeto avaliado (integrantes da equipe de trabalho, laboratório, grupo de pesquisa, núcleo etc.);
  - II. for cônjuge, companheiro (a), parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau com o (a) proponente;
  - III. tiver relação de orientação com o(a) ou supervisão do (a) proponente;
  - IV. colaborar regularmente em atividades do projeto ou em publicações junto com o (a) proponente; ou
  - V. tiver qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesse.
- 8.4** Será vedado aos (às) membros (as) do Comitê Gestor e do Comitê de Avaliação:
- I. divulgar, antes das datas previstas para cada etapa deste Edital, os resultados de qualquer julgamento;
  - II. desvirtuar o parecer de um (a) avaliador (a).
- 8.5** Serão avaliados apenas projetos cujas inscrições tenham sido homologadas de forma definitiva.
- 8.6** Será atribuída, para cada projeto, uma Nota do Projeto (NP), com valor entre 0,0 (zero) e 80,0 (oitenta) pontos, com uma casa decimal, de acordo com os critérios descritos na Tabela 1.

**Tabela 1.** Critérios de avaliação de projeto submetido ao PIAPG.

Critérios	Pontuação
Clareza e ordenação das ideias	10
Justificativa e Impacto	20
Coerência entre as metas e os resultados esperados e respectivos prazos em termos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e/ou intercâmbio	20
Condições de execução do projeto e, quando for o caso, compatível com a execução na vigência anterior	20
Interação com a comunidade externa, intercâmbios, convênios e/ou parcerias com outras instituições, empresas, organizações etc.	10
<b>Total</b>	<b>80</b>

- 8.7** Será atribuída, para cada proponente, uma Nota do Currículo (NC), com valor entre 0,0 (zero) e 20,0 (vinte) pontos, com uma casa decimal, de acordo com os critérios definidos no **Formulário de Avaliação do Currículo (Anexo IV)**.

- 8.7.1** Caso a proponente seja servidora que tenha gozado de licença maternidade a partir de 2020 (inclusive), a NC terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), independentemente da quantidade de licenças, devendo, para isso, a proponente declarar essa opção no formulário de inscrição e registrar em seu currículo Lattes.
- 8.8** Caso haja discrepância superior a 25% da pontuação máxima entre as notas de duas avaliações, uma nova avaliação será realizada, sendo consideradas as duas que resultarem nas notas mais próximas entre si.
- 8.9** O Resultado Final será disponibilizada em <https://portal.ifrj.edu.br/editais/pos/piapg>, no período definido no **Cronograma (Anexo II)** deste Edital, e publicado em ordem alfabética dos nomes dos (as) proponentes, listando-se o nome do (a) proponente, o curso ou programa de pós-graduação, a Nota Final (NF) resultado da soma de NP e NC com valor máximo de 100,0 (cem) pontos, e o status no processo seletivo: aprovado; reprovado; e a indicação se com bolsa e/ou com auxílio financeiro
- 8.9.1** Não haverá recursos contra o Resultado Final.
- 8.10** Será considerada reprovada a proposta que obtiver NF inferior a 60,0 (sessenta) pontos.
- 8.11** Para critério de desempate, será considerada a nota maior no item da Tabela 1, nesta ordem:
- I. Condições de execução do projeto e, quando for o caso, compatível com a execução na vigência anterior comprovada por meio do relatório devidamente preenchido;
  - II. Coerência entre as metas e os resultados esperados e respectivos prazos em termos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e/ou inovação e intercâmbio;
  - III. Justificativa.
- 9. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO**
- 9.1** O (A) coordenador (a) do projeto que, por motivos previstos na Lei n.º 8.112/1990, se afastar do IFRJ por mais de 60 (sessenta) dias ou se aposentar, durante o período de vigência deste Edital, poderá solicitar a sua substituição da coordenação para outro (a) docente credenciado (a) no curso ou programa de pós-graduação, que atenda aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital.
- 9.2** A solicitação de substituição de coordenação de projeto deverá ser formalizada por meio comunicado por meio de memorando eletrônico à Coordenação-Geral de Pós-Graduação (CGPG) da Proppi em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de licença, afastamento ou inatividade.
- 9.2.1** O memorando contendo a solicitação de substituição de coordenação deverá ser acompanhado de ata de reunião de colegiado referendando essa ação, com registro do (a) novo (a) coordenador (a).
- 9.2.2** A substituição se concretizará mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/15v7Sq6DezEEG1L3A>.
- 9.3** Para que a solicitação de substituição de coordenação seja aceita, o (a) novo (a) coordenador (a) deverá registrar aceite e dar continuidade às atividades previstas no projeto, cumprindo todas as obrigações previstas neste Edital e no Regulamento do PIAPG.
- 9.4** Caso haja substituição de coordenação do projeto, o (a) coordenador(a) a ser substituído (a), se contemplado (a) com auxílio financeiro, deverá enviar à CGPG da Proppi um relatório de prestação de contas parcial, relativo aos gastos realizados no período de sua atuação, e o comprovante de transferência de valor residual, caso exista, para o (a) novo (a) coordenador (a).
- 9.4.1** Após o envio da prestação de contas parcial, relativo aos gastos realizados no período de sua atuação, esta será analisada e, caso não haja pendências, o (a) coordenador(a) a ser substituído (a) receberá a Declaração de Adimplência.
- 9.5** Caso não seja possível efetuar a substituição de coordenação do projeto, o servidor, em até 30 (trinta) dias corridos, deverá, por meio de memorando eletrônico enviado à CGPG da Proppi, solicitar o cancelamento do projeto, conforme disposto no item 10 deste Edital.
- 10. DO CANCELAMENTO DO PROJETO**
- 10.1** O (A) coordenador (a) do projeto poderá solicitar o seu cancelamento, a qualquer tempo, devendo, para isso, comunicar o fato por meio de memorando eletrônico à CGPG da Proppi.
- 10.1.1** O memorando contendo a solicitação de cancelamento deverá ser acompanhado de ata de reunião de colegiado referendando essa decisão.
- 10.1.2** O cancelamento não isenta o (a) coordenador (a) da necessidade de realizar Prestação de Contas, conforme disposto no item 12 deste Edital.
- 10.1.3** Caso tenha sido contemplado (a) com auxílio financeiro creditado em sua conta corrente, o (a) coordenador (a) do projeto deverá ressarcir o IFRJ, por meio de GRU, a diferença entre o valor recebido e o valor comprovadamente utilizado.
- 11. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**
- 11.1** O (A) coordenador do projeto contemplado (a) com auxílio financeiro em edital do PIAPG deverá utilizá-lo exclusivamente para financiar itens de consumo e/ou prestação de serviços pertinentes ao projeto do curso ou programa de pós-graduação, sendo vedada a aquisição de:

- I. material permanente, assim considerado aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a 2 (dois) anos, tais como equipamentos, computadores, *tablets*, impressoras, mesas digitalizadoras, livros patrimoniados na biblioteca do *campus*, móveis, etc.;
  - II. manutenção e aluguel de carros;
  - III. alimentação (inclusive *coffee break* em evento), exceto se item de consumo pertinente à proposta;
  - IV. hospedagem ou passagem aérea e/ou rodoviária para o coordenador ou colaboradores da proposta, pois a emissão de passagens e diárias, no âmbito do Ministério da Educação (MEC), ocorrerá, exclusivamente, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP (Portaria nº 403 de 23 de abril de 2009);
  - V. construção civil (novas obras e reformas);
  - VI. pagamento de salário, complementação salarial ou qualquer outro benefício financeiro a pessoal;
  - VII. despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet, etc.;
  - VIII. despesas com serviços de *coffee break*, confraternização, excursão, coquetel e refeição;
  - IX. aquisições de itens para uso exclusivamente pessoal do coordenador ou colaboradores da proposta;
  - X. pagamento de bolsas;
  - XI. despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos no cronograma do edital do Programa;
  - XII. aplicações no mercado financeiro, a título de empréstimo para reposição futura ou em finalidade diversa daquelas previstas na proposta;
  - XIII. prestações de serviço realizadas pelo próprio coordenador ou por colaboradores da proposta.
- 11.2** Para classificação do item como consumo ou permanente, deverá ser utilizada a ferramenta “É consumo ou permanente?” desenvolvida pela Pró-reitoria de Planejamento e Administração (Proad) do IFRJ como primeira análise, já que ela não se configura como definidora absoluta da classificação do item pelo caráter subjetivo de quem a utiliza, e, por isso devem ser consultadas as bases legais e, se necessário, ao setor de patrimônio da Proad.
- 11.2.1** Serão considerados materiais de consumo vidrarias, reagentes, papelaria, entre outros, e um exemplo de detalhamento de itens de consumo e permanente poderá ser encontrado na Portaria nº 485, de 27 de junho de 2003, da Secretaria da Fazenda, e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional e outros documentos de referência.
- 11.3** O custeio de hospedagem e passagem aérea e/ou rodoviária para a participação em congressos e realização de atividades de campo é permitido, exclusivamente, para discentes regularmente matriculados (as) no curso ou programa de pós-graduação, com participação comprovada no evento.
- 11.4** O custeio para compra de livros é autorizado desde que restrito a um exemplar de cada título e a guarda seja realizada pelo curso ou programa de pós-graduação, mantendo o item no *campus*, sendo vedada a doação para biblioteca pessoal ou institucional do *campus*.
- 11.5** Será permitido gasto com combustível, exclusivamente, para coleta de amostras ou atividades de campo pertinentes ao projeto, desde que não seja possível a utilização do carro oficial do IFRJ, comprovada por meio de declaração datada e assinada pelo setor responsável pelo transporte da unidade de lotação do (a) coordenador (a) do projeto.
- 11.6** Todos os gastos deverão ter relação com o projeto do curso ou programa de pós-graduação e ser comprovados por meio de nota fiscal contendo o CPF do (a) coordenador (a) do projeto, devendo ser observado o princípio da economicidade no que diz respeito à relação entre o custo dos itens adquiridos ou serviços prestados e o dos valores praticados no mercado
- 11.6.1** Somente será aceito o uso do auxílio financeiro com docentes credenciados (as) e discentes regularmente matriculados (as) no curso ou programa de pós-graduação.
- 11.6.2** Exclusivamente para gastos com reagentes controlados pelo Exército e/ou pela Polícia Federal, a nota fiscal deverá ser emitida necessariamente em nome do *campus* do IFRJ onde é desenvolvido o projeto, informando seu CNPJ.
- 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
- 12.1** A Prestação de Contas deverá ser realizada, no período definido no **Cronograma (Anexo II)**, em formulário eletrônico próprio, pelo servidor contemplado com proposta aprovada neste Edital e será composta, pelo menos, por:
- I. Relatório Técnico – informações fornecidas pelo (a) coordenador (a), conforme modelo definido pela Proppi; e
  - II. Comprovação de Gastos – exclusivamente realizada por coordenador (a) de proposta contemplada com auxílio financeiro por meio do envio das notas fiscais comprobatórias do uso do recurso.
- 12.2** A Prestação de Contas deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da ata de reunião de colegiado referendando sua aprovação.
- 12.3** O valor do auxílio financeiro concedido pelo IFRJ e não gasto, no todo ou em parte, deverá ser restituído por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida em nome do (a) contemplado (a), a ser enviada no formulário eletrônico de Prestação de Contas junto com seu comprovante de pagamento.

- 12.3.1** A emissão a GRU poderá ser feita pelo módulo PAGTESOURO do IFRJ disponível em <https://pagtesouro.ifrj.edu.br/> utilizando o código de serviço “devolução de valores” ou acessando a página eletrônica do Tesouro Nacional [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), informando os seguintes dados: UG: 158157; Gestão: 26433; Código de recolhimento: 18806-9 (se valor recebido no ano anterior) ou 68803-7 (se valor recebido no ano corrente); Número de referência (número do edital); Competência: mês/ano em que o auxílio foi creditado na conta do proponente; sendo as demais informações de preenchimento do recolhedor. A GRU deve ser gerada em HTML e depois convertida para PDF para fins de Prestação de Contas, e poderá ser paga por PIX ou Cartão de Crédito.
- 12.4** Será emitida declaração informando o resultado preliminar (primeira análise) da Prestação de Contas, quando o (a) coordenador (a) poderá se manifestar com justificativa, retificação e/ou contestação em caso de verificação de pendências ou inconsistências.
- 12.4.1** Caso as pendências ou inconsistências não sejam solucionadas, o (a) coordenador (a) será considerado (a) inadimplente e estará inapto (a) para participar de editais futuros por um período de 03 (três) anos ou até que seja regularizada sua inadimplência.
- 12.4.2** Após se manifestar, em caso de manutenção de pendências ou inconsistências, o (a) coordenador (a) deverá restituir os valores gastos em desacordo com o Regulamento do PIAPG e este Edital em que foi contemplado (a) por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida em seu nome, conforme instruções contidas no subitem 12.3 deste Edital.
- 12.5** Caso o (a) coordenador (a) não envie a Prestação de Contas no período solicitado, será emitida GRU no valor integral do auxílio financeiro concedido com vencimento definido no **Cronograma (Anexo II)**.
- 12.6** O pagamento de GRU será de responsabilidade do (a) coordenador (a) registrado (a) no ato da inscrição deste Edital, e o valor pago não será ressarcido em qualquer hipótese.
- 12.7** O projeto com Prestação de Contas aprovada fará jus a declaração emitida pela Propri informando esse teor.
- 13. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1** A inscrição/submissão de projeto neste Edital implica o reconhecimento e a aceitação pelo (a) coordenador (a) de todas as obrigações previstas neste Edital e no Regulamento do PIAPG, bem como em documentos institucionais, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2** Os projetos contemplados neste Edital serão cadastrados e terão a chancela da Propri, sendo reconhecidos institucionalmente.
- 13.3** O (s) incentivo (s) previsto (s) neste Edital só será (ão) repassado (s) à coordenação com projeto aprovado e classificado de acordo com a modalidade e resultado final divulgado.
- 13.4** Caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, ou inadimplência em relação a quaisquer programas, o projeto poderá ser desclassificado, a qualquer momento, durante o processo de seleção referente a este Edital.
- 13.5** O indício de plágio na redação do projeto será analisado pela Propri que poderá encaminhar a uma comissão específica para apuração da procedência que, se comprovado, resultará a desclassificação durante o processo de seleção referente a este Edital ou mesmo o cancelamento do projeto caso já se tenha iniciado a vigência.
- 13.6** Caso o (a) proponente responsável pela coordenação do projeto associado a curso de especialização venha a ser designado (a) para qualquer tipo de função gratificada ou nomeado (a) para cargo de direção sem que haja a mudança de coordenação prevista no item 9 deste Edital, sua bolsa será cancelada.
- 13.7** O (A) coordenador (a) que se aposentar, durante o período de vigência de projeto aprovado neste Edital, poderá permanecer na coordenação do projeto até o término da vigência caso se mantenha credenciado no curso ou programa de pós-graduação, solicitar a substituição da coordenação conforme disposto no item 9 ou o seu cancelamento conforme disposto no item 10 deste Edital.
- 13.8** O (A) servidor (a) poderá se manter na coordenação de projeto aprovado neste Edital se estiver em afastamento para capacitação, pós-graduação, pós-doutorado ou missão, desde que o objeto do afastamento esteja relacionado ao projeto e não gere prejuízo ao seu desenvolvimento, bem como em caso de licença por motivo de sua saúde ou de seu familiar por período inferior a 60 (sessenta) dias. Caso o (a) servidor (a) não possa se manter na coordenação, ele (a) poderá solicitar sua substituição conforme disposto no item 9 ou o cancelamento conforme disposto no item 10 deste Edital.
- 13.9** Os casos omissos serão analisados e homologados pela Propri.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024.

MARCIA CRISTINA DA SILVA  
Pró-reitora Substituta de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

**ANEXO I**  
**OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**

1. Erradicação da pobreza
2. Fome zero e agricultura sustentável
3. Saúde e Bem-Estar
4. Educação de qualidade
5. Igualdade de gênero
6. Água potável e saneamento
7. Energia limpa e acessível
8. Trabalho decente e crescimento econômico
9. Indústria, inovação e infraestrutura
10. Redução das desigualdades
11. Cidades e comunidades sustentáveis
12. Consumo e produção responsáveis
13. Ação contra a mudança global do clima
14. Vida na água
15. Vida terrestre
16. Paz, justiça e instituições eficazes
17. Parcerias e meios de implementação

---

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	17/10/2024
Impugnação	17 e 18/10/2024
Inscrições	21/10/2024 a 30/11/2024
Homologação Preliminar das Inscrições	04/12/2024
Recurso contra a Homologação Preliminar das Inscrições	05 e 06/12/2024
Homologação Definitiva das Inscrições	09/12/2024
Resultado Final	19/12/2024
Concessão do(s) incentivo(s)	A partir de 01/02/2025
Vigência do PIAPG	01/02/2025 a 31/01/2026
Prestação de Contas: entrega de relatório técnico e notas fiscais	02 a 13/02/2026



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROJETO**  
(máximo de 8 páginas, além de referências)

**TÍTULO DO PROJETO**

**1. APRESENTAÇÃO**

Breve apresentação do curso ou programa de pós-graduação, expondo as suas características e ações empreendidas no âmbito dos processos seletivos, implementação de parcerias e atendimento das demandas da comunidade escolar, bem como suas e potencialidades com ênfase no diagnóstico das necessidades do PPG para promoção da sua melhoria.

**2. JUSTIFICATIVA E IMPACTO**

Apresentar a justificativa da importância do PIAPG para o curso ou programa de pós-graduação. Evidenciar o impacto para as pessoas envolvidas no projeto – principalmente na formação dos estudantes – com justificativa que evidencie a contribuição e relevância do projeto.

**3. METAS E RESULTADOS ESPERADOS**

Determinar metas e resultados esperados visando à melhoria do curso ou programa de pós-graduação. É possível enfatizar os produtos esperados relacionados ao projeto, como produção intelectual (bibliográfica técnica-tecnológica e/ou artística-cultural), orientação de trabalhos de conclusão de estudantes, participação em eventos e outras formas de divulgação para a comunidade interna e externa, prestação de serviços, bem como outras formas de divulgação e interação com a comunidade interna e externa.

META	RESULTADO	PRAZO

**5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

Informar se os docentes credenciados no curso ou programa de pós-graduação possuem recursos oriundos de programas do IFRJ, de agências de fomento ou instituições públicas ou privadas externas ao IFRJ.

**6. INTERAÇÃO, INTERCÂMBIOS, CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS**

Informar se interage e de que forma interage com a comunidade externa, bem como intercâmbios, convênios ou parcerias com outras instituições.

**7. PLANO DE DESPESAS**

Apresentar tabela detalhada com os itens previstos para utilização do auxílio financeiro, caso solicitado.

**REFERÊNCIAS**

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO**  
(Tabela de pontos com base no currículo Lattes)

Item de avaliação correspondente a 2020-2024	PONTUAÇÃO DO ITEM			PONTUAÇÃO DO TÓPICO	
	POR ITEM	MÁXIMA	OBTIDA	MÁXIMA	OBTIDA
<b>FORMAÇÃO</b>					
Diploma de doutorado, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	2,0/diploma	2,0		2,0	
Diploma de mestrado ou comprovação de estar cursando doutorado em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES.	1,0/diploma	1,0			
<b>ATUAÇÃO / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
Coordenador de projeto aprovado (com ou sem financiamento) internamente ou externamente ao IFRJ (agências de fomento ou instituições públicas ou privadas), registrado na seção "projetos" do Currículo Lattes.	0,5/projeto	2,0		3,0	
Editor ou membro de Comitê Editorial de periódico indexado (com ISSN).	0,5/periódico	2,0			
Participação como revisor de periódico indexado (com ISSN).	0,5/periódico	2,0			
Participação em banca examinadora de trabalho de conclusão de graduação ou de pós-graduação.	0,5/banca	2,0			
<b>PRODUÇÃO INTELECTUAL (BIBLIOGRÁFICA, TÉCNICA-TECNOLÓGICA E/OU ARTÍSTICO-CULTURAL)</b>					
Artigo publicado ou aceito para publicação periódico indexado (com ISSN).	0,5/produção	4,0		10,0	
Trabalho completo, resumo expandido ou resumo simples publicado em anais de evento nacional ou internacional (com ISSN).	0,2/produção	2,0			
Organização de evento (local, regional, nacional ou internacional) de ensino, de pesquisa, de inovação e/ou de extensão.	0,2/evento	2,0			
Conferência, palestra, mesa-redonda, minicurso e/ou oficina ministrada.	0,2/produção	2,0			
Organização e/ou autoria de livro ou capítulo de livro publicado em meio físico ou eletrônico (com ISBN) ou com depósito na Biblioteca Nacional.	0,2/produção	4,0			
Produção técnica: patente depositada, registro de <i>software</i> , marca, protótipo, processo, transferência de tecnologia, material didático-instrucional, audiovisual, entre outros.	0,5/produção	4,0			
<b>ORIENTAÇÃO</b>					
Orientação concluída de trabalho de condução de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> .	0,5/aluno	5,0		5,0	
Orientação concluída de estudante de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	1,0/aluno	5,0			
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>20,0</b>	